PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 129/96

DATA: 15 de março 1996

SUMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a firmar

Convênios ou Aditivos, e dá outras pro
vidências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar Convenios ou Aditivos de Convenios, com a Fundação Educacional do Paraná FUNDEPAR e. Secretaria de Estado da Educação, para construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Art. 20 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos Orçamentários próprios do Município, exercício 1 996 a título de complementação (contrapartida no percentual exigido, quando da liberação de recursos por parte de Orgãos do Governo do Estado que varia entre 25 a 30% sobre o montante dos recursos recebidos).

Art. 3<u>o</u> — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4<u>o</u> - Revogam-se as disposi**ç**8es em contrá -

Gabinete do Frefeito Municipal aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e <u>s**e**is.</u>

CA0

Arlindo Cenci Prefeito Municipal

PUBLICADO JORNAL: Cidado

rio.

EDIÇÃO: 371 PÁG. 8

DATA: 23/03/96